



Câmara Municipal de Volta Redonda

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 005/2026

Concede reajuste aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, aos subsídios da Lei Municipal nº 5.753, às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Inativos, Pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4,26 % (quatro e vinte seis por cento) incidente sobre o vencimento/salário base, estabelecido pela Lei 6548/2025 e as que estabeleceram novas tabelas dos servidores da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, bem como para as funções de confiança, cargos em comissão e subsídios dos Secretários, bem como dos Diretores e Presidentes das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Município de Volta Redonda

§ 1º O reajuste concedido através desta Lei alcançará o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei será igualmente aplicado aos Servidores Públicos Inativos e aos Pensionistas do Município de Volta Redonda.

§ 3º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei será igualmente aplicado aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda e não alcançará os subsídios dos Vereadores.

§ 4º As despesas decorrentes do §3º correrão por conta do orçamento do próprio Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, sendo suplementada se necessário.

Art. 2º Fixa o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 103 em R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando, para tanto, autorizado o Chefe do Executivo a proceder os ajustes necessários no Orçamento Municipal, respeitados os elementos e funções.



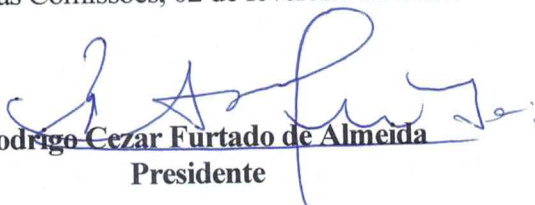
Câmara Municipal de Volta Redonda

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 005/2026

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fixando seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026.


Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Relator

Luciano de Souza Portes
Membro

